



LEI Nº 4.963 DE 05 DE maio DE 2025.

Projeto de Lei nº 038/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 499.935,15 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)**, destinado a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2025, ao qual será criado rubricas contábeis a fim de operacionalizar recursos oriundos de superavit financeiro do exercício de 2024, sendo alocados na Secretaria Municipal de Cultura classificada e codificada sob a seguinte função programática:

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 – GABINETE DO SECRETARIO

13- CULTURA

392- DIFUSAO CULTURAL

0111 – CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2485 – OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLAC

3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS – À PESSOA FISICA

Fonte - 2.719.0000000

R\$ 187.374,52

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 – GABINETE DO SECRETARIO

13- CULTURA

392- DIFUSAO CULTURAL

0111 – CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2485 – OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLAC

3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

Fonte - 2.719.0000000

R\$ 189.432,60



37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 – GABINETE DO SECRETARIO

13- CULTURA

392- DIFUSAO CULTURAL

0111 – CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2485 – OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLAC

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte - 2.719.0000000

R\$ 123.128,03

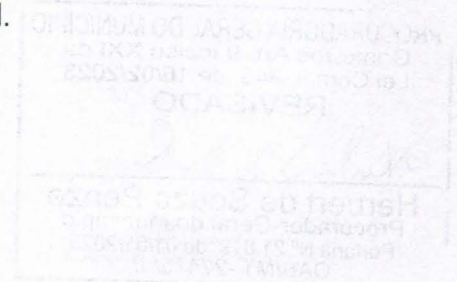
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, inciso I, Parágrafo 1º, do Superavit Financeiro do exercício de 2024, apurado em balanço patrimonial no exercício anterior na fonte 2.7190000000- OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, conforme Anexo da Lei 14.399/2022, anexo 14 - balanço patrimonial. De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

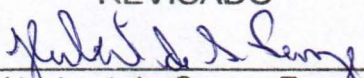
Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT 05 de maio de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Complementar 343, de 16/02/2023

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22175/-0